DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	17
Outros Atos	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais | **Leis**

LEI Nº 2740/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 329.046,22 (trezentos e vinte e nove mil, quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 003, de 21 de Janeiro de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 003, de 14 de Janeiro de 2020.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 329.046,22 (trezentos e vinte e nove mil, quarenta e seis reais e vinte e dois centavos),** nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:			
02	Poder Executivo		
02.30.01	Divisão Mun. Assistência Social Prom. Social		
08.244.0016.1017	Reforma do CCI		
4.4.90.51	**Obras e Instalações**		
RECURSO ESTADUAL.....		**R$**	**300.000,00**

FICHA:			
02	Poder Executivo		
02.30.01	Divisão Mun. Assistência Social Prom. Social		
08.244.0016.1017	Reforma do CCI		
4.4.90.51	**Obras e Instalações**		
RECURSO PRÓPRIO.....		**R$**	**29.046,22**
TOTAL.....		**R$**	**329.046,22**

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Suplementares Especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Excesso de Arrecadação Vinculado a Convênio e anulação parcial de dotações do orçamento vigente**,** nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I – Excesso de Arrecadação Vinc. Ao Convênio 384/2019 Secret. de Desenvol. Regional ..... **R$ 300.000,00**

II – Anulação Parcial das Seguintes dotações:

FICHA:	**116**		
02	**Poder Executivo**		
02.26.02	Diretoria de Finanças		
99.999.0005.9999	Reserva de Contingência		
9.9.99.99	**Reserva de Contingência**		
RECURSO PRÓPRIO.....		**R$**	**29.046,22**
TOTAL.....		**R$**	**329.046,22**

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

LEI Nº 2741/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 420.346,55 (quatrocentos e vinte mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROY**O, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 004, de 21 de Janeiro de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 004, de 14 de Janeiro de 2020.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 420.346,55 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos),** nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:			
02	**Poder Executivo**		
02.26.01	**Diretoria Administrativa**		
04.122.0004.2008	Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa		
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**		
RECURSO FEDERAL.....		**R$**	**414.533,60**
FICHA:			
02	**Poder Executivo**		
02.26.02	**Diretoria de Finanças**		
04.123.0005.2013	Coordenação e Manutenção da Divisão Finanças		
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**		
RECURSO FEDERAL.....		**R$**	**5.812,95**
TOTAL.....		**R$**	**420.346,55**

Art. 2º - A cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do art. 43, §1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64, conforme segue:

I – Superávit Financeiro conforme art. 43, §1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64:
Agência Nacional do Petróleo (ANP) – Governo Federal..... R$ 420.346,55

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

LEI Nº 2742/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 341.698,39 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos) e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROY**O, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 005, de 21 de Janeiro de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 005, de 14 de Janeiro de 2020.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 341.698,39 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos),** nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:			
02	Poder Executivo		
02.26.01	Diretoria Administrativa		
26.125.0031.2075	Manutenção das Atividades do Transito		
4.4.90.51	**Obras e Instalações**		
RECURSO ESTADUAL.....		**R$**	**237.975,88**
FICHA:			
02	Poder Executivo		
02.26.01	Diretoria Administrativa		
26.125.0031.2075	Manutenção das Atividades do Transito		
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**		
RECURSO ESTADUAL.....		**R$**	**103.722,51**
TOTAL.....		**R$**	**341.698,39**

Art. 2º - A cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante, Excesso de Arrecadação Vinculado a Convênio, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme segue:

I – Excesso de Arrecadação Vinc. Vinculado ao nº de convênio:

095/2019 DETRAN - SP.....	**R$**	**341.698,39**

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

LEI Nº 2743/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 320.468,23 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROY**O, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 006, de 21 de Janeiro de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 006, de 14 de Janeiro de 2020.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 320.468,23 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos),** nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:	**078**
02	Poder Executivo
02.26.01	Diretoria Administrativa
04.122.0004.2008	**Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa**
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**
RECURSO FEDERAL..... R$ 320.468,23	

Art. 2º - A cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do art. 43, §1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64, conforme segue:

I – Superávit Financeiro conforme art. 43, §1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64:

Vinculado ao Convênio **Nº 3908/2013 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO..... R$ 320.468,23**

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

LEI Nº 2744/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 007, de 21 de Janeiro de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 007, de 14 de Janeiro de 2020.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:			
02	Poder Executivo		
02.29.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0012.1016	Extensão da Rede de Água		
4.4.90.51	**Obras e Instalações**		
RECURSO FEDERAL.....		**R$**	**300.000,00**

Art. 2º - A cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante, Excesso de Arrecadação Vinculado a Convênio, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme segue:

I – Excesso de Arrecadação Vinc. Vinculado ao nº de convênio:

864357/2018 FUNASA.....	**R$**	**300.000,00**

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

LEI Nº 2745/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 151.404,19 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e quatro reais e dezenove centavos), e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 008, de 21 de Janeiro de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 008, de 14 de Janeiro de 2020.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 151.404,19 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e quatro reais e dezenove centavos),** nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:			
02	Poder Executivo		
02.28.03	Fundeb		
12.361.0006.2022	Fundeb Rem. Magistério Fundamental		
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**		
RECURSO ESTADUAL.....		**R$**	**151.404,19**
TOTAL.....		**R$**	**151.404,19**

Art. 2º - A cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do art. 43, §1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64, conforme segue:

I – Superávit Financeiro conforme art. 43, §1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64:

Recursos recebidos do FUNDEB.....	**R$**	**151.404,19**

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

LEI Nº 2746/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 191.050,74 (cento e noventa e um mil, cinquenta reais e setenta e quatro centavos), e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROY**O, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 009, de 21 de Janeiro de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 009, de 14 de Janeiro de 2020.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 191.050,74 (cento e noventa e um mil, cinquenta reais e setenta e quatro centavos),** nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:			
02	Poder Executivo		
02.32.01	Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação		
27.812.0023.1012	Obras Esportivas, Recreação e Lazer		
4.4.90.51	**Obras e Instalações**		
RECURSO PRÓPRIO.....		**R$**	**17.201,95**
FICHA:			
02	Poder Executivo		
02.32.01	Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação		
27.812.0023.1012	Obras Esportivas, Recreação e Lazer		
4.4.90.51	**Obras e Instalações**		
RECURSO FEDERAL.....		**R$**	**173.848,79**
TOTAL.....		**R$**	**191.050,74**

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Suplementares Especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Excesso de Arrecadação Vinculado a Convênio e anulação parcial de dotações do orçamento vigente**,** nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I – Excesso de Arrecadação Vinc. à Contrato de Repasse 1045488-23/2017 SICONVI - 862705 ..... **R$ 173.848,79**

II – Anulação Parcial das Seguintes dotações:

FICHA:	**116**		
02	**Poder Executivo**		
02.26.02	Diretoria de Finanças		
99.999.0005.9999	Reserva de Contingência		
9.9.99.99	**Reserva de Contingência**		
RECURSO PRÓPRIO.....		**R$**	**17.201,95**
TOTAL.....		**R$**	**191.050,74**

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

LEI Nº 2747/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.600,16 (vinte e nove mil, seiscentos reais e dezesseis centavos), e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 010, de 21 de Janeiro de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 010, de 14 de Janeiro de 2020.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 29.600,16 (vinte e nove mil, seiscentos reais e dezesseis centavos),** nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA: 587			
02	Poder Executivo		
02.26.01	Diretoria Administrativa		
26.125.0031.2075	Manut. das Atividades do Transito Urbano		
4.4.90.51	**Obras e Instalações**		
RECURSO ESTADUAL.....		**R$**	**29.600,16**

Art. 2º - A cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do art. 43, §1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64, conforme segue:

I – Superávit Financeiro conforme art. 43, §1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64:
Recursos recebido de Multas de Transito Estadual ..... R$ 29.600,16

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

1

LEI Nº 2748/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar no valor de R$ 107.040,33 (cento e sete mil quarenta reais e trinta e três centavos), e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROY**O, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 011, de 21 de Janeiro de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 011, de 14 de Janeiro de 2020.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e **Suplementar** no valor de **R$ 107.040,33 (cento e sete mil quarenta reais e trinta e três centavos),** nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:		
02	Poder Executivo	
02.26.03	Diretoria de Obras, Viação e Serviços	
15.451.0019.1016	Exec. Guias, Sarj. e Pavimentação	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	
RECURSO ESTADUAL.....		**R$ 100.000,00**
FICHA:	**117**	
02	Poder Executivo	
02.26.03	Diretoria de Obras, Viação e Serviços	
15.451.0019.1016	Exec. Guias, Sarj. e Pavimentação	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	
RECURSO PRÓPRIO.....		**R$ 7.040,33**
TOTAL.....		**R$ 107.040,33**

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Suplementares Especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Excesso de Arrecadação Vinculado a Convênio e anulação parcial de dotações do orçamento vigente**,** nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I – Excesso de Arrecadação Vinc. ao Convênio 383/2019 Secret. de Desenvol. Regional ..... **R$ 100.000,00**

II – Anulação Parcial das Seguintes dotações:

FICHA:	**116**		
02	**Poder Executivo**		
02.26.02	Diretoria de Finanças		
99.999.0005.9999	Reserva de Contingência		
9.9.99.99	**Reserva de Contingência**		
RECURSO PRÓPRIO.....		**R$**	**7.040,33**
TOTAL.....		**R$**	**107.040,33**

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Decretos

DECRETO Nº 012/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

"Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 2.731, de 04 de dezembro de 2019, para o atendimento de despesas que especifica"

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 2.731, de 04 de dezembro de 2019;

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2020, um crédito adicional no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.26.01 – Diretoria Administrativa

Programação: 26.125.0031.2075 – Manut. das Atividades do Trânsito Urbano

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 94

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.30.02 – Fundo Mun. de Assist. Social

Programação: 08.244.0017.2054 – Manut. e Prom. da Proteção Social Especial

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 480

Valor: R$ 2.000,00

Art. 2º - O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.26.02 – Diretoria de Finanças

Programação: 99.999.0005.9999 – Reserva de Contingência

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 9.9.99.99 – Reserva de Contingência

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 116

Valor: R$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã - SP, 20 de Janeiro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

Outros Atos

Resolução S.M.E. nº 002/2020

"Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente, ingressante no Concurso Público nº 01/2020 do Quadro do Magistério, da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2020".

HELEM SUZI BUSNARDO LOUZADA, portadora da cédula de identidade, RG: nº 21.864.119, Secretária

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Municipal de Educação, designada pela Portaria nº 112, de 02 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, em especial à Lei Complementar nº 042/2007, de 06 de novembro de 2007, no uso de suas atribuições legais, em especial à Lei Complementar nº 042/2007, de 06 de novembro de 2007 e,

- Considerando a necessidade fundamental de motivar a realização do Processo de Atribuição de classe/aula, no desenvolvimento das atividades educacionais, para o ano letivo de 2020, nos termos da Lei Federal nº 9394/96 que normatiza os atos curriculares nacionais;

- Considerando que a Lei Complementar nº 042/2007, de 06 de novembro de 2007, determina as normas constitucionais necessárias para a realização do referido processo, cuja competência é do órgão gestor da Educação Municipal a sua realização;

- Considerando que o referido Processo de Atribuição de Classe/Aula, caminhe de forma democrática e transparente, de acordo com a Legislação Educacional vigente, para que não ocorra prejuízo aos princípios fundamentais e individuais dos profissionais da área da educação, justificando-se o interesse público da área educacional;

- Considerando que o referido processo de Atribuição de Classe/Aula é realizado obedecendo-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos da legislação educacional vigente, como forma de respeitar os princípios fundamentais e individuais dos profissionais do quadro do magistério público municipal, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - De acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 042/2007, de 06 de novembro de 2007, a Atribuição de Classe/Aula, ao pessoal docente efetivo, na Rede Municipal de Ensino, dar-se-á, nas escolas sedes e na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A atribuição de que trata o artigo anterior será realizada, para os ingressantes do Concurso Público nº 01/2018, respeitando o Artigo 13 e seus parágrafos, Artigos 14, 15, 16, 17, Artigo 18, incisos I, II, III e IV e Artigo 19, do Capítulo I, Título IV, da Lei Complementar nº 042, de 06 de novembro de 20107.

§ 1º - A participação no processo de atribuição de classe/aula aos abrangidos por este Artigo está condicionada ao Edital de Convocação do Concurso Público, publicado em 16/01/2020.

§ 2º - A atribuição de que trata o caput deste Artigo será realizada no dia 24/01/2020, às 09h00, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Mayr Cerqueira, 1102, Centro – Tabapuã/SP.

.- Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos, através de Normas Complementares, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2020.

_____

Helem Suzi Busnardo Louzada

RG:21.864.119

Registrada e Publicada, por afixação, em local de costume desta Secretaria Municipal de Educação.